

"Lei nº 1001/72"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 1001/72 e resolve enviá-la a S. Excia e Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 2000,00 (Dois mil cruzeiros), na conta: - Energia - 3.1.2.0.34 - Material de Consumo - 10.00. Outros Materiais de Consumo.

Art. 2º Os recursos necessários a suplementação de que trata a presente Lei, advirão dos recursos recebidos no corrente exercício, do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 20 de junho de 1972.

Jurel Lof da Cunha
Presidente da Câmara